

LEI Nº 3.348/2021.

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA COMBATER O SEDENTARISMO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 151/2021, de autoria do Vereador José Ademir Pereira, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a implantação de programa para combater o sedentarismo em crianças e adolescentes no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º O programa poderá conter ações preventivas de combate ao sedentarismo infantil e juvenil, desenvolvendo as seguintes ações:

- I - realização de debates educativos;
- II - oficinas de artes e teatro;
- III - brincadeiras e passeios em contato com a natureza;
- IV - incentivo ao esporte;
- V - abordar temas como a prática de atividade física e mudança de estilo de vida; e
- VI - desenvolver hábitos alimentar saudáveis.

Parágrafo Único. As ações de incentivos a combater o sedentarismo infantil e juvenil, podem ser desenvolvidas em conjunto com a família, comunidade escolar e toda a população, podendo ser executada de maneira lúdica proporcionando o bem estar da criança e do adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 25 de outubro de 2021.


FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe